



Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **A validade dos medicamentos**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**



Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os medicamentos a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

Com base nas quantidades definidas pelo setor competente, as quantidades a serem adquiridas estão descritas no quadro abaixo:



ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL
1.	49430	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 05 MG/ML COM 20 ML SOLUCAO ORAL COM 20 ML. BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5 MG/ML COM 20 ML FENOTEROL, BROMETO GOTAS 5MG/ML, FRASCO DE 20 ML	FR	250
2.	51418	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG USO ORAL	CP	200.000
3.	58148	DEXAMETASONA SOLUCAO OFTALMICA DE 1MG/5ML Dexametasona solução oftálmica de 1mg/5ml	FR	5.000
4.	53905	ESPIRAMICINA DE 500MG Espiramicina de 500mg, (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16 comprimidos.	CP	5.000
5.	53907	SULFATO DE GENTAMICINA DE 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE 5ML Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5mg/mL, frasco de 5mL.	FR	500
6.	51717	GLICLAZIDA DE 60 MG Gliclazida 60mg - Comprimido De ação prolongada	CP	700.000
7.	52567	CLORIDRATO DE HIDRALAZIDA DE 50 MG USO ORAL	CP	400.000
8.	49927	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG USO ORAL Metoprolol, Succinato - comprimido 50mg	CP	500.000
9.	56625	SULFADIAZINA DE 500 MG Sulfadiazina 500mg	CP	50.000



INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO			
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	16.902.612/0001-00	R\$ 16,64	Banco de Preços Públicos
LS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.194.914/0002-30	R\$ 22,05	Banco de Preços Públicos
ITEM 06			
DROGARIA FELICIDADE LTDA	37.409.067/0001-94	R\$ 2,10	Banco de Preços Públicos
RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.308.583/0001-55	R\$ 1,67	Banco de Preços Públicos
MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA	10.267.695/0001-26	R\$ 1,33	Banco de Preços Públicos
JM COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	37.419.498/0001-31	R\$ 1,44	Banco de Preços Públicos
ITEM 07			
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 1,40	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 1,37	Banco de Preços Públicos
B F DE MENESES SOUSA	44.474.719/0001-30	R\$ 0,83	Banco de Preços Públicos
ELMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	04.932.432/0001-91	R\$ 0,97	Banco de Preços Públicos
ITEM 08			
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R\$ 0,74	Banco de Preços Públicos
YBM DISTRIBUIDORA LTDA	28.527.734/0001-42	R\$ 1,17	Banco de Preços Públicos
J B M DIST. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19.794.018/0001-30	R\$ 1,08	Banco de Preços Públicos
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 1,10	Banco de Preços Públicos
ITEM 09			
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14.112.327/0001-60	R\$ 0,57	Banco de Preços Públicos
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R\$ 0,83	Banco de Preços Públicos
AVAREMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.057/0001-00	R\$ 0,73	Banco de Preços Públicos



BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.762.646/0001-07	R\$ 0,92	Banco de Preços Públicos
ITEM 10			
DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	33.256.335/0001-24	R\$ 0,99	Banco de Preços Públicos
KFMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	15.068.089/0001-03	R\$ 1,15	Banco de Preços Públicos
DROGALIRA FORMULAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	01.031.579/0005-46	R\$ 1,30	Banco de Preços Públicos
ITEM 11			
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 7,49	Banco de Preços Públicos
CENTRAL-H - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICIONAIS LTDA	33.846.912/0001-38	R\$ 4,98	Banco de Preços Públicos
K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	50.531.688/0001-04	R\$ 5,25	Banco de Preços Públicos

Diante das consultas realizadas no Banco de Preços Públicos, os valores estimativos prévios dos medicamentos a serem adquiridos são os constantes no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	49430	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 05 MG/ML COM 20 ML SOLUCAO ORAL COM 20 ML. BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5 MG/ML COM 20 ML FENOTEROL, BROMETO GOTAS 5MG/ML, FRASCO DE 20 ML	FR	250	R\$ 25,38	R\$ 6.345,00



10	56607	EZETIMIBA DE 10 MG Ezetimiba 10mg	CP	100.000	R\$ 1,15	R\$ 115.000,00
11	51473	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40 MG/ML DE 150 ML SUSPENSAO ORAL	FR	20.000	R\$ 5,90	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.961.425,00	

10. DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Dada a simplicidade do objeto não será necessária a apresentação de amostras e/ou prospectos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 0000234

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total da Ata será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”**.



13. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Por tratar-se de grande quantitativo para utilização durante todo o ano, não é viável, nem tampouco vantajoso, que a Administração adquira todo o material de uma única vez por



Os medicamentos terão garantia e/ou validade de **no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor** no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula 672705 (Fiscal Titular) e Tatiani Dambroz - Matrícula 2437203 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;



Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

32. ANEXOS

Não há anexos.

33. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: ANDREIA NESPOLI VILAÇA

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matricula: 672704

Telefone: (27) 3150-8064

E-mail: assistencia.farmacutica@linhares.es.gov.br

ANDREIA NESPOLI VILAÇA
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica